



LEI Nº582/2003

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar lote de terra de propriedade do Município, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Orocó aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover doação ao Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Cidadania e Políticas Sociais, de um terreno numa área de 6.000,00 m² (60x100) com a seguinte confrontação:

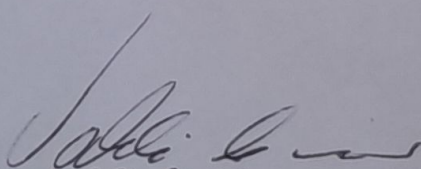
Norte – Rua Projetada 01
Sul – Rua Projetada 05
Leste – Rua Projetada 07
Oeste – Rua Projetada 04

Art. 2º - O bem a ser doado, para construção da Cadeia Pública no Loteamento José Agra Neto, Quadra E, Lote 03.

Art. 3º - Se no prazo de 02 (dois) anos de doação a Secretaria de Cidadania e Políticas Sociais de Pernambuco, não construir no terreno ora doado, findo este prazo, caso a obra não esteja totalmente concluída o imóvel de que se trata o artigo anterior, retornará ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias por ventura neste introduzidas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ-PE, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2003.


Valdi de Novaes Amando
Prefeito do Município